LEI COMPLEMANTAR N.º 042 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000.

"Dispõe sobre o quadro administrativo da Vila Olímpica de São João de Meriti."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1º. - Fica criado o quadro administrativo da Vila Olímpica de São João de Meriti, com a finalidade de estruturar e organizar o desenvolvimento de suas atividades, promovendo uma maior integração com a comunidade, através das práticas desportivas e dos projetos relativos a esta área.

Art. 2º. – O quadro de funcionários da Vila Olímpica de São João de Meriti fica subordinado administrativamente à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e terá estrutura conforme tabela anexa a esta Lei.

§ 1º - A remuneração dos Cargos Comissionados e demais integrantes ficam estabelecidos na tabela em anexo.

§ 2º - Os Cargos Comissionados elencados no anexo são exclusivos do caput desta Lei.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 29 de fevereiro de 2000.

ANTONIO DE CARVALHO
PREFEITO